

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20180104

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.976.138/0001-63, estabelecida à AV DR ANISIO CHAVES 853, AEROPORTO VELHO, Santarém-PA, CEP 68030-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANK SERRUYA MALHEIROS, residente na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 214, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador(a) do CPF 184.372.902-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 010160 | ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: labte | KIT | 150,00 | 49,000 | 7.350,00 |
| 010161 | ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO ADESIVO PÓS PUNÇÃO ESTERIL INFATIL(BANDAGEM)CAIXA CO M 500UND - Marca.: copertina | CAIXA | 120,00 | 16,000 | 1.920,00 |
| 010162 | ADESIVO PÓS PUNÇÃO ESTERIL INFATIL(BANDAGEM)CAIXA COM 500UND ADESIVO PÓS PUNÇÃO ESTERIL ADULTO(BANDAGEM)CAIXA COM 500 UND - Marca.: copertina | CAIXA | 120,00 | 16,000 | 1.920,00 |
| 010163 | ADESIVO PÓS PUNÇÃO ESTERIL ADULTO(BANDAGEM)CAIXA COM 500 UND | CAIXA | 120,00 | 16,000 | 1.920,00 |
| 010174 | ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: labtest ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO | KIT | 70,00 | 32,000 | 2.240,00 |
| 010174 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML - Marca.: fr esenius | FRASCO | 60,00 | 68,000 | 4.080,00 |
| 010198 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML | FRASCO | 60,00 | 68,000 | 4.080,00 |
| 010198 | CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: labtest | KIT | 15,00 | 47,000 | 705,00 |
| 010201 | CÁLCIO LIQUIFORM | KIT | 20,00 | 41,000 | 820,00 |
| 010205 | CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: labtest CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - Marca.: labtest | UNIDADE | 18,00 | 184,000 | 3.312,00 |
| 010205 | CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: labtest CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - Marca.: cral | UNIDADE | 18,00 | 184,000 | 3.312,00 |
| 010205 | CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: labtest CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA | UNIDADE | 18,00 | 184,000 | 3.312,00 |
| 010209 | CK-MB LIQUIFORM - Marca.: labtest | KIT | 60,00 | 294,000 | 17.640,00 |
| 010210 | CK-MB LIQUIFORM | KIT | 60,00 | 140,000 | 8.400,00 |
| 010210 | CK-MB LIQUIFORM - Marca.: labtest | KIT | 60,00 | 140,000 | 8.400,00 |
| 010219 | CK-MB LIQUIFORM - Marca.: labtest | KIT | 60,00 | 140,000 | 8.400,00 |
| 010219 | CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO - Marca.: labtes | KIT | 70,00 | 38,000 | 2.660,00 |
| 010222 | CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO | KIT | 70,00 | 38,000 | 2.660,00 |
| 010222 | CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO | KIT | 70,00 | 38,000 | 2.660,00 |
| 010222 | CREATININA K CINÉTICA - Marca.: labtest | KIT | 70,00 | 38,000 | 2.660,00 |
| 010225 | CREATININA K CINÉTICA | KIT | 70,00 | 38,000 | 2.660,00 |
| 010225 | CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB - Mar ca.: labtest | KIT | 70,00 | 64,000 | 4.480,00 |
| 010225 | CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB | KIT | 70,00 | 64,000 | 4.480,00 |
| 010231 | ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUDO G - Marca.: j.prolab | UNIDADE | 25,00 | 4,200 | 105,00 |
| 010232 | ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUDO G ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P - Marca.: j.prolab | UNIDADE | 25,00 | 4,200 | 105,00 |
| 010233 | ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM - Marca .: j.prolab | UNIDADE | 35,00 | 4,200 | 147,00 |
| 010233 | ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM | UNIDADE | 35,00 | 4,200 | 147,00 |

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|--------|--|---------|--------|---------|-----------|
| 010244 | FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PEC C/ 100UND - Marca.: j.prolab | FRASCO | 150,00 | 38,000 | 5.700,00 |
| 010254 | FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PEC C/ 100UND FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - Marca.: labtest | KIT | 70,00 | 70,000 | 4.900,00 |
| 010269 | GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO - Marca.: labt | KIT | 70,00 | 56,000 | 3.920,00 |
| 010280 | GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO HDL-LE - Marca.: labtest | KIT | 120,00 | 279,000 | 33.480,00 |
| 010286 | HDL-LE KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) - Marc a.: wiener | KIT | 60,00 | 28,000 | 1.680,00 |
| 010289 | KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO - Marca.: osram | UNIDADE | 20,00 | 30,000 | 600,00 |
| 010315 | LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: renylab | KIT | 100,00 | 21,000 | 2.100,00 |
| 010320 | ÓLEO DE IMERSÃO PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/50 UND - Marca.: j.prolab | CAIXA | 50,00 | 44,000 | 2.200,00 |
| 010326 | PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/50 UND PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL - Marca.: cral | UNIDADE | 10,00 | 48,000 | 480,00 |
| 010328 | PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL PONTEIRA DESC PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200 UIFR D E 25G - Marca.: cral | FRASCO | 60,00 | 14,000 | 840,00 |
| 010330 | PONTEIRA DESC PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200 UIFR DE 25G POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND - Marca.: labtest | PACOTE | 50,00 | 277,000 | 13.850,00 |
| 010332 | POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO - Marca.: la btest | KIT | 70,00 | 24,000 | 1.680,00 |
| 010334 | PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X 10ML - Marca.: fresenius | KIT | 40,00 | 205,000 | 8.200,00 |
| 010335 | REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X10ML REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL Al,B (REVERSEL)2X10ML - Marca.: fresenius | KIT | 40,00 | 205,000 | 8.200,00 |
| 010337 | REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL Al,B (REVERSEL)2X10ML SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA - Mar ca.: labtest | KIT | 40,00 | 70,000 | 2.800,00 |
| 010346 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINA - Marca.: perfecta | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 010347 | SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINA SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND - Marca.: absorve | PACOTE | 150,00 | 14,000 | 2.100,00 |
| 010348 | SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) - Marca.: wie | KIT | 60,00 | 62,000 | 3.720,00 |
| 010355 | TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX CO M 500UND - Marca.: precision | CAIXA | 50,00 | 14,000 | 700,00 |
| 010356 | TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX COM 500UND TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO CX C/500 UND - Marca.: precision | CAIXA | 50,00 | 13,000 | 650,00 |
| 010359 | TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO CX C/500 UND TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN - Marca.: laborimpot | CAIXA | 360,00 | 56,000 | 20.160,00 |
| 010361 | TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100U ND - Marca.: laborimpot | CAIXA | 460,00 | 92,000 | 42.320,00 |
| 010362 | TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100UND TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND - M arca.: laborimpot | CAIXA | 360,00 | 52,000 | 18.720,00 |
| 010363 | TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODIC O A 3,8%CX C/100UND - Marca.: laborimpot | CAIXA | 120,00 | 55,000 | 6.600,00 |
| 010364 | TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODICO A 3,8%CX C/100UND TUBOS EPENDORF PARA ARMAZENAMENTO DE SORO-PCT C/500U ND - Marca.: cral | PACOTE | 30,00 | 35,000 | 1.050,00 |
| 010366 | TUBOS EPENDORF PARA ARMAZENAMENTO DE SORO-PCT C/500UND VDRL PRONTO PARA USO - Marca.: labtest | KIT | 120,00 | 31,000 | 3.720,00 |
| 010367 | VDRL PRONTO PARA USO VDRL RFR - Marca.: labtest | KIT | 60,00 | 31,000 | 1.860,00 |
| 010368 | VDRL RFR VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML - Marca.: newprov | FRASCO | 20,00 | 31,000 | 620,00 |
| 010369 | VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML TOXOPLASMOSE IgGELISA EM MICROPLACA - Marca.: wiener | KIT | 120,00 | 175,000 | 21.000,00 |
| 010370 | TOXOPLASMOSE IgGELISA EM MICROPLACA TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA - Marca.: wiene | KIT | 120,00 | 175,000 | 21.000,00 |
| 010371 | TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IgG ELISA EM MICR - Marca.: wama | KIT | 50,00 | 60,000 | 3.000,00 |
| 010372 | RUBÉOLA IgG ELISA EM MICR RUBÉOLA IgM ELISA - Marca.: wama | KIT | 50,00 | 60,000 | 3.000,00 |
| 010782 | RUBÉOLA IgM ELISA AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML - Marca.: newprov | FRASCO | 30,00 | 36,000 | 1.080,00 |
| 011238 | AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZAVE L HOLDER CONVENCIONAL - Marca.: cral | SACO | 100,00 | 1,800 | 180,00 |
| 011240 | ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZAVEL HOLDER CONVENCIONAL SACO COM 250 UND AGULHA HIPODERMICA 20X0,55-CX C/100UND - Marca.: des carpack | CAIXA | 50,00 | 8,000 | 400,00 |

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|------------------|--|---------|--------|---------|------------|
| 011246 | AGULHA HIPODEMICA 20X0,55-CX C/100UND ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML - Marca.: renylab | FRASCO | 15,00 | 75,000 | 1.125,00 |
| 011257 | ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO - Marca.: labtest | KIT | 70,00 | 35,000 | 2.450,00 |
| 011261 | FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM - Marca.: j.prolab | UNIDADE | 30,00 | 19,000 | 570,00 |
| 011266 | FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML - Marca.: labtest | KIT | 50,00 | 58,000 | 2.900,00 |
| 011274 | GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: osram | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 011276 | LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGEN 6/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: osram | UNIDADE | 20,00 | 18,000 | 360,00 |
| 011279 | LAMPADA HALOGEN 6/20w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGENIA 6v30w PARA MICROSCOPIO - Marca.: osram | UNIDADE | 20,00 | 24,000 | 480,00 |
| 011281 | LAMPADA HALOGENIA 6v30w PARA MICROSCOPIO LÁPIS DERMOGRAFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND - Marca.: cardimed | CAIXA | 24,00 | 105,000 | 2.520,00 |
| 011285 | LÁPIS DERMOGRAFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND MAGNÉSIO COLORIMETRICO - Marca.: labtest | KIT | 48,00 | 40,000 | 1.920,00 |
| 011298 | MAGNÉSIO COLORIMETRICO PINÇA ANATÔMICA HENOSTÁTICA RETA - Marca.: professio | UNIDADE | 20,00 | 24,000 | 480,00 |
| 011304 | PINÇA ANATÔMICA HENOSTÁTICA RETA PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: peguepet | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 011305 | PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - Marca.: peguepet | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 011307 | PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - Marca.: peguepet | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 011308 | PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - Marca.: peguepet | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 011311 | PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS - Marca.: labtest | KIT | 20,00 | 345,000 | 6.900,00 |
| 011317 | SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML - Marca.: roni alzi | UNIDADE | 80,00 | 4,700 | 376,00 |
| 011320 | TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA - Marca.: inlab | FRASCO | 50,00 | 685,000 | 34.250,00 |
| 011323 | REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA TROPOMINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: eco | KIT | 50,00 | 125,000 | 6.250,00 |
| 011881 | TROPOMINAS TESTE RÁPIDO TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO - Marca.: cral | CAIXA | 120,00 | 45,000 | 5.400,00 |
| 011897 | TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO CÂMARA DE FUCHSROSENTAL - Marca.: sommer | UNIDADE | 18,00 | 135,000 | 2.430,00 |
| 011932 | CÂMARA DE FUCHSROSENTAL REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COO - Marca.: labtest | KIT | 40,00 | 135,000 | 5.400,00 |
| 017442 | MBS IGG 10ML - Marca.: labtest REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COOMBS IGG 10ML | UNIDADE | 45,00 | 4,400 | 198,00 |
| 017443 | PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO - Marca.: j.prolab | UNIDADE | 45,00 | 4,400 | 198,00 |
| 017443 | PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO PICETA 250ML HASTE CURVA - Marca.: cral | UNIDADE | 100,00 | 4,400 | 440,00 |
| 017472 | PICETA 250ML HASTE CURVA LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W - Marca.: osram | UNIDADE | 40,00 | 25,000 | 1.000,00 |
| 017474 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W - Marca.: osram | UNIDADE | 40,00 | 21,000 | 840,00 |
| 017478 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO FRASCO DE 500G - Marca.: renylab | FRASCO | 8,00 | 98,000 | 784,00 |
| 017480 | FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO FRASCO DE 500G GLICERINA PA - Marca.: vetec | LITRO | 12,00 | 30,000 | 360,00 |
| 017481 | GLICERINA PA ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100ML - Marca.: newprov | FRASCO | 40,00 | 20,000 | 800,00 |
| 017482 | ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100ML LENTE OBJETIVAS 100X EA100 1.250 ILL60 - Marca.: c oleman | UNIDADE | 15,00 | 695,000 | 10.425,00 |
| 017488 | LENTE OBJETIVAS 100X EA100 1.250 ILL60 PIPETA PASTEUR (TRANSFERÊNCIA)DESCATÁVEL GRADUADA 3 ML - Marca.: cral | UNIDADE | 150,00 | 0,500 | 75,00 |
| 017489 | PIPETA PASTEUR (TRANSFERÊNCIA)DESCATÁVEL GRADUADA 3ML TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMPAROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100MM - Marca.: cral | UNIDADE | 400,00 | 1,000 | 400,00 |
| | TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100MM | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 396.187,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 396.187,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2018-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 26 de Fevereiro de 2019, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais para laboratório;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais para laboratório objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais para laboratório que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais para laboratório devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, o fornecimento dos materiais para laboratório objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais para laboratório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais para laboratório contratados em conformidade com as especificações constantes na



licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento de materiais laboratoriais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais para laboratório;

1.7. efetuar a entrega dos materiais para laboratório objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. efetuar a troca dos materiais para laboratório considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.9. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório em referência;

1.11. arcar com as despesas de transporte até o local sede do Contratante, bem como fretes e carretos ou outras despesas relacionadas à entrega, incluindo as despesas com a troca dos materiais para laboratório rejeitados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais para laboratório ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do



CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais para laboratório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais para laboratório objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais para laboratório caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais para laboratório de que trata o objeto, está a cargo da dotação



orçamentária Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal eletrônica (NF-e) para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento parcelado dos materiais para laboratório.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal eletrônica deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos materiais para laboratório fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 26 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP
CNPJ 22.976.138/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____